

## CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução n.º 24/2026 de 12 de fevereiro

**Sumário:** Institui a Semana do Digital de Cabo Verde.

O Programa do Governo da X Legislatura estabelece, como um dos seus principais desideratos, a aposta estratégica na inovação, no conhecimento e nas tecnologias de informação, visando posicionar Cabo Verde como uma Nação Digital e um centro tecnológico regional de referência em África.

Este compromisso é reforçado no Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável (PEDS II), que identifica a Economia Digital como um acelerador transversal e crucial para o alcance das metas nacionais nos setores da educação, saúde, transportes e turismo. A transformação de Cabo Verde numa "Cyber Island" e num "País Plataforma" exige uma economia de circulação aberta ao mundo, plenamente integrada no Sistema Económico Mundial (SEM).

Considerando que a inclusão digital é a base para o acesso à informação, o Governo tem priorizado a expansão da infraestrutura de conectividade e a melhoria da penetração da banda larga, reconhecendo as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) como motores de criação de emprego, atração de talento e reforço da cidadania.

A implementação da Estratégia Digital de Cabo Verde, estrutura-se na modernização da Administração Pública, na capacitação do capital humano e na exportação de serviços digitais.

Para consolidar esta visão e garantir o engajamento de todos os atores, setor privado, academia, sociedade civil, municípios e diáspora, torna-se imperativo instituir um momento anual de reflexão, demonstração de resultados e aceleração de competências.

A criação da Semana Digital de Cabo Verde surge, assim, como o palco privilegiado para promover a literacia digital, a inovação tecnológica e o fortalecimento do ecossistema de inovação, celebrando o percurso do país como um hub digital e porta de entrada para a África Ocidental.

Assim, Ao abrigo do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

#### Artigo 1º

#### Objeto

É instituída a Semana do Digital de Cabo Verde.

## Artigo 2º

### Âmbito e propósito

A Semana do Digital constitui a plataforma nacional de referência para a promoção da transformação digital do setor público, da economia e da sociedade cabo-verdiana, visando consolidar o País como um *hub* tecnológico na África Ocidental.

## Artigo 3º

### Objetivos estratégicos

A Semana do Digital tem como objetivos estratégicos:

- a) Promover a modernização do setor público, incentivando a adoção de serviços digitais, o uso do Portal do Governo, a interoperabilidade de sistemas e a implementação da identidade, residência e assinatura eletrónicas;
- b) Reforçar a literacia e as competências digitais na população e no setor público, com especial foco na capacitação e exposição precoce dos jovens às tecnologias;
- c) Estimular a digitalização da economia, abrangendo o comércio eletrónico, os pagamentos digitais, as *fintechs*, a inclusão financeira e a afirmação do País como exportador de serviços digitais;
- d) Fomentar a inovação tecnológica e o ecossistema de *startups*, através do financiamento à inovação e do desenvolvimento de tecnologias emergentes, incluindo a Inteligência Artificial;
- e) Valorizar produtos e soluções digitais desenvolvidos em Cabo Verde e pela diáspora, reforçando a cooperação internacional no domínio da inovação;
- f) Monitorizar a Estratégia Digital de Cabo Verde, servindo de plataforma para a apresentação de avanços e para o reforço da transparência na gestão pública.

## Artigo 4º

### Periodicidade

A Semana do Digital acontece anualmente, em formato presencial, descentralizado, híbrido ou digital, em data e local a definir por Despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Economia Digital e da Modernização do Estado, podendo integrar programações nacionais e ações no exterior.

## Artigo 5º

### **Coordenação e organização**

1 - A organização e coordenação da agenda da Semana do Digital competem aos departamentos governamentais responsáveis pelas áreas da Economia Digital e da Modernização do Estado.

2 - Para a execução das atividades, podem ser estabelecidas parcerias e protocolos com entidades públicas e privadas, academia, municípios, bem como com parceiros internacionais e representantes da diáspora.

## Artigo 6º

### **Financiamento**

Os encargos com a implementação da presente Resolução são suportados por verbas inscritas no Orçamento do Estado e por fundos provenientes de parcerias e patrocínios no âmbito da Estratégia Digital de Cabo Verde e da Modernização do Estado.

## Artigo 7º

### **Dever de colaboração**

Todos os serviços do Estado, dos municípios, das empresas públicas e dos institutos públicos têm o dever de colaborar estreitamente, nos limites das suas competências e possibilidades, com a organização da Semana do Digital.

## Artigo 8º

### **Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 9 de fevereiro de 2026. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.